



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, nº 715, Centro – CEP: 86430-000 – Fone: (43) 3534-1220

CNPJ Nº: 77.778.744/0001-66

site:www.santoantonioplatina.pr.leg.br – e-mail: licitacao@santoantonioplatina.pr.leg.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 **(Processo Administrativo nº 16/2026)** **(Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da plataforma BLL Compras, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 04/05/2026 às 09h00min do dia 15/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h15min do dia 15/05/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas à modernização e integração do sistema de votação eletrônica do Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina**, compreendendo sistemas de áudio, vídeo e exibição, com fornecimento, instalação, configuração, integração e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Os lotes contemplam, de forma integrada, o fornecimento de equipamentos, bem como os serviços necessários à sua plena operacionalização, incluindo, quando aplicável ao tipo de equipamento, instalação, montagem, cabeamento, configuração, testes operacionais, orientação operacional dos servidores e suporte técnico durante o período de garantia.

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e serviços encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo II), devendo ser observadas integralmente pelas licitantes.

1.5. Serão aceitas soluções equivalentes, desde que comprovem desempenho igual ou superior, desde que comprovadamente atendam aos requisitos essenciais de desempenho e funcionalidade, e que não comprometam a finalidade do sistema.

1.6. Admite-se a apresentação de soluções com arquiteturas tecnológicas distintas, desde que atendam à finalidade pretendida e aos requisitos de desempenho estabelecidos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas, devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, conforme regras da plataforma.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, os valores correspondentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.9. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:



2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações



integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Câmara Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.4. indicação expressa do prazo de garantia no sistema e na proposta escrita;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas na legislação aplicável.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras;



5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da legislação vigente.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. Após a fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada do licitante.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b)** Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados do Município;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não atender aos requisitos mínimos de desempenho e finalidade estabelecidos no Termo de Referência, ressalvada a possibilidade de apresentação de soluções equivalentes, nos termos do item 1.5 deste Edital;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original,



por qualquer processo de cópia autenticada, por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do(a) Pregoeiro(a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas pela internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensa autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **Anexo I deste Edital, devendo ser inseridas em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**

7.3.1. O atendimento do item acima poderá se dar por meio da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.4. Somente haverá necessidade de comprovação mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Os documentos solicitados que não apresentem data de validade serão considerados válidos por, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua emissão.

7.6. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem emitidos em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;



7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos previstos no item anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://camarasantoantoniodaplata.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a)** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b)** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b)** fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

$I =$ Índice de atualização financeira;

$TX =$ Percentual da taxa de juros de mora anual; $EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei



14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BLL – <https://blcompras.com/Home/Login>, ou por meio do e-mail: licitacao@santoantonioplatina.pr.leg.br

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas neste Edital e nas cláusulas do contrato, bem como atos cuja intenção seja impedir o exercício do direito de inspeção por tais organismos.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo poderá impor sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive



declarando-a inelegível, por prazo determinado ou indeterminado, para a outorga de contratos financiados, caso constate, a qualquer tempo, o envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, total ou parcialmente, por organismo financeiro multilateral, permitirá que o referido organismo e/ou pessoas por ele indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato, bem como todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, inclusive quanto à aceitação de soluções tecnicamente equivalentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”.

12.11. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: Rafael Cristiano de Toledo; e-mail para contato: licitacao@santoantonioplantina.pr.leg.br

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 12.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 12.12.2.** ANEXO II – Termo de Referência + Memorial Descritivo dos Itens
- 12.12.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 12.12.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 12.12.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Agente de Contratações
Portaria nº 02/2025



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial, conforme o caso:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores;
- e) empresa estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País.

1.2. Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (RFB/PGFN), abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União;

2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. DECLARAÇÕES

4.1. O licitante deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico (Plataforma BLL), declaração unificada, conforme modelo constante do Anexo III, contemplando:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a



proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- c)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2. No caso de cooperativas, deverá ser apresentada declaração de cumprimento dos requisitos previstos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.3. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas à modernização e integração do sistema de votação eletrônica do Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, compreendendo sistemas de áudio, vídeo e exibição, com fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante dos autos do Processo Administrativo nº 16/2026, o qual concluiu pela viabilidade e necessidade da contratação para a modernização do sistema de votação eletrônica desta Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação tem por finalidade promover a modernização da estrutura tecnológica do Plenário da Câmara Municipal, garantindo maior eficiência, confiabilidade e transparência na condução das sessões legislativas. A aquisição dos equipamentos possibilitará a implantação e/ou aprimoramento do sistema de votação eletrônica, além de proporcionar melhorias na sonorização interna, na captação e exibição de imagens e na comunicação institucional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por finalidade a modernização da estrutura tecnológica do Plenário, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades parlamentares, em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e publicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução contempla:

- fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e exibição;
- dispositivos para votação eletrônica;
- instalação, configuração e integração dos sistemas;
- testes operacionais;
- Orientação aos servidores quanto à utilização do sistema/equipamento;
- suporte técnico durante a garantia.

4. DO PARCELAMENTO E DOS LOTES

4.1. A contratação será realizada por lotes:

- **Lote 01:** Televisor 42" (01 unidade)
- **Lote 02:** Televisor 70" (01 unidade)
- **Lote 03:** Televisor 100" (01 unidade)



- **Lote 04:** Câmera PTZ (01 unidade)
- **Lote 05:** Painel de LED (01 unidade)
- **Lote 06:** Tablets (14 unidades)
- **Lote 07:** Sistema de sonorização (mesa de som + microfones + caixas de som)

4.2. A compatibilidade entre os equipamentos será assegurada por meio da adoção de padrões tecnológicos compatíveis, cabendo à(s) contratada(s) a responsabilidade pela correta instalação e pleno funcionamento dos itens fornecidos em seu respectivo lote. Nos casos em que houver integração entre equipamentos de diferentes lotes, a Administração promoverá a coordenação entre os fornecedores, cabendo a cada contratado garantir a compatibilidade e o adequado funcionamento dos itens sob sua responsabilidade.

5. DA VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

5.1. A licitante poderá realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços, com a finalidade de conhecer as condições físicas, estruturais e técnicas do ambiente onde serão instalados os equipamentos, especialmente quanto à infraestrutura existente, cabeamento, pontos de energia, disposição do plenário e demais aspectos relevantes à execução do objeto.

5.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Câmara Municipal, por meio dos contatos informados neste Termo de Referência. **A realização da vistoria é facultativa**, não constituindo condição obrigatória para participação no certame.

5.3. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.4. Nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, assumindo total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar eventuais custos adicionais ou dificuldades na execução contratual.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	unidade	Smart TV 42" , resolução Full HD, com entradas HDMI, USB e conectividade Wi-Fi. Conforme especificações completas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.	R\$ 1.597,61	R\$ 1.597,61
2	1	1	unidade	Smart TV 70" , resolução mínima 4K, com conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Conforme especificações completas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.	R\$ 5.312,06	R\$ 5.312,06
3	1	1	unidade	Smart TV com dimensão aproximada de 100" , resolução mínima 4K, com conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Conforme especificações completas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.	R\$ 19.249,45	R\$ 19.249,45



4	1	1	unidade	Câmera PTZ para transmissão. Conforme especificações completas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.	R\$ 8.117,50	R\$ 8.117,50
5	1	1	unidade	Painel de LED indoor (dimensões aproximadas de 4m x 2m), com sistema de controle e instalação. Conforme especificações completas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.	R\$ 60.322,07	R\$ 60.322,07
6	1	14	unidade	Tablet mínimo 10" , destinado ao sistema de votação eletrônica. Conforme especificações completas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.	R\$ 2.680,12	R\$ 37.521,68
7	1	1	unidade	Mesa de som digital. Conforme especificações completas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.	R\$ 9.818,20	R\$ 9.818,20
	2	16	unidade	Microfones de mesa tipo gooseneck. (haste flexível), com padrão cardioide, base com acionamento e conexão balanceada. Conforme especificações completas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.	R\$ 1.273,15	R\$ 20.370,40
	3	2	unidade	Caixas acústicas (02 retornos). Conforme especificações completas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.	R\$ 3.295,38	R\$ 6.590,76
	4	2	unidade	Torres de Som. Conforme especificações completas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.	R\$ 9.468,21	R\$ 18.936,42

TOTAL →	R\$ 187.836,15
----------------	-----------------------

6.1. A contratação será dividida em **lotes**, conforme tabela constante acima, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

6.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.3. Os itens do Lote 7 foram agrupados por se tratarem de solução integrada de áudio, cuja compatibilidade técnica e operacional exige fornecimento por um único contratado, a fim de garantir o perfeito funcionamento do sistema.

6.4. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovado o atendimento aos requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade, não havendo direcionamento a marca, modelo ou fabricante específico.

7. DO VALOR:

7.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 187.836,15 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos)**, conforme levantamento constante do processo administrativo.

8. DA ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

8.1. O fornecimento dos equipamentos, bem como a execução dos serviços de instalação, configuração, integração e testes operacionais, **quando aplicável ao tipo de equipamento**, deverá ser concluído no prazo



máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

8.2. Considera-se como concluído o objeto somente após a entrega completa dos equipamentos, sua instalação integral, configuração, integração entre os sistemas e pleno funcionamento em condições reais de uso, devidamente validado pela Administração.

8.3. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes", situado na Av. Cel. Oliveira Motta, 715, Centro.

8.4. A execução do objeto compreende todas as etapas necessárias à plena operacionalização dos sistemas.

8.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução de todos os serviços técnicos necessários, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica especializada para instalação, configuração ou integração entre equipamentos de diferentes fabricantes.

8.6. As entregas e instalações deverão ser agendadas previamente junto à secretaria, preferencialmente em horários que não coincidam com as sessões legislativas, para evitar interrupções nos trabalhos da Casa.

8.7. Para equipamentos que não demandem instalação técnica especializada, como televisores e tablets, deverá ser assegurado o fornecimento em condições de uso, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento dos objetos seguirá o rito da Lei nº 14.133/2021, dividido em duas etapas:

9.1. Recebimento Provisório

Ocorrerá no ato da entrega para verificação imediata de:

- conformidade com o pedido: verificação dos quantitativos e especificações gerais dos equipamentos fornecidos;
- integridade física: inspeção visual dos equipamentos, devendo estar novos, sem avarias ou sinais de uso ou violação;
- acondicionamento e identificação: verificação das embalagens, identificação dos itens e documentação inicial.

9.2. Recebimento Definitivo

Ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação do atendimento integral das condições contratuais, especialmente:

- funcionamento dos equipamentos: realização de testes operacionais no local, comprovando o pleno funcionamento dos sistemas;
- instalação e integração: verificação da instalação completa dos equipamentos, incluindo montagem, cabeamento, configuração e integração entre os sistemas;
- documentação técnica: entrega de manuais, termos de garantia e demais documentos aplicáveis;
- orientação operacional: realização de orientação prática aos servidores designados quanto ao funcionamento dos equipamentos instalados.



10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidores designados na Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Para o presente processo, fica designado o servidor Lucas Pereira Vilas Boas, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, servidor efetivo, para atuar como auxiliar técnico, prestando suporte especializado às atividades de fiscalização contratual.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, pela variação do índice IPCA/IBGE, em conformidade com o Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, para fins de execução e faturamento. A vigência contratual destina-se à execução do objeto e às obrigações administrativas decorrentes, não se confundindo com o prazo de garantia dos equipamentos.

13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de habilitação no certame, deverão ser apresentados os documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

13.1. Habilitação jurídica:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso.

13.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

13.3. Qualificação técnica (quando aplicável):

Poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação.

13.4. Caso necessário, poderá ser solicitada a documentação de constituição da empresa (contrato social, estatuto ou documento equivalente) para fins de cadastro no sistema de contabilidade. A documentação completa de habilitação será definida no edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



14.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- 1)** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução ou entrega do objeto, apresentando justificativa devidamente fundamentada e documentada, para análise da CONTRATANTE, ficando a seu critério a aceitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei;
- 2)** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;
- 3)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, ficando autorizado o desconto dos valores correspondentes aos danos sofridos;
- 5)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- 8)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los, caso necessário ao pleno atendimento do objeto, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- 9)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- 10)** Apresentar, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade;
- 11)** Quando exigido, apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 12)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- 13)** Cumprir todas as demais condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, no



Edital e no Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução e o recebimento do objeto, por meio dos responsáveis designados por Portaria, nos termos da legislação e normativas municipais aplicáveis;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente atestada, nos prazos estabelecidos;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2001 – MANTER E APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Desdobramentos das Despesas:

4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (TVs, sonorização, câmera, painel LED)

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados (tablets);

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, caso haja cobrança destacada de instalação, configuração, integração ou suporte técnico.

Fonte de Recurso: 0001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência ou boleto bancário.

17.2. A CONTRATADA deverá informar os dados bancários de conta de sua titularidade ou providenciar a emissão de boleto em nome da própria empresa, não sendo permitida a utilização de contas de terceiros.

17.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação definitiva do fornecimento pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos, bem como a comprovação da regularidade das certidões fiscais e trabalhistas.



17.4. A CONTRATANTE poderá deduzir valores referentes a multas, ressarcimentos ou indenizações do montante a pagar.

18. DA GARANTIA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia dos produtos e serviços fornecidos, na forma da lei e conforme especificações constantes do Termo de Referência, iniciando-se a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante atesto pela CONTRATANTE.

18.2. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, admitida oferta superior sem custo adicional, conforme ofertado pelo fornecedor, sem custo adicional para a Administração, abrangendo, inclusive, defeitos de fabricação, instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos.

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos e quaisquer ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

19. DAS SANÇÕES

19.1. As sanções aplicáveis serão aquelas previstas no edital e no contrato, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo tais instrumentos em caso de divergência.

19.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto;
- pelo descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais;
- pela inexecução do objeto.

19.5. A multa será fixada em percentual a ser definido no instrumento convocatório ou no contrato, incidente sobre o valor da contratação, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória e do instrumento convocatório, devendo ser observado integralmente pelos licitantes e pela contratada, vinculando a execução contratual às condições aqui estabelecidas.



ANEXO AO TERMO DE REFÊRENCIA MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

As especificações técnicas detalhadas constantes neste Anexo foram elaboradas com base em estudo técnico realizado pelo setor competente desta Câmara Municipal, especialmente pelo Analista de Sistemas, responsável pela definição dos requisitos tecnológicos do objeto.

Tais especificações possuem caráter mínimo e referencial, sendo admitida a oferta de equipamentos e soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento aos requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade exigidos, ainda que não atendam integralmente a todos os parâmetros descritos, desde que não haja prejuízo à finalidade da contratação.

Em caso de divergência entre as descrições resumidas constantes no corpo do Termo de Referência e as especificações técnicas detalhadas deste Anexo, **prevalecerão as disposições deste Memorial Descritivo**, por refletirem com maior precisão os requisitos técnicos do objeto.

Mesa de Som Digital

Mesa digital destinada ao controle do sistema de áudio do plenário e transmissões das sessões.

Características mínimas

- Equipamento tipo mixer de áudio com no mínimo 20 canais, possuir, no mínimo:
 - 12 entradas de microfone/linha, sendo ao menos 4 entradas do tipo combo (XLR/TRS)
 - 2 entradas estéreo
- Entradas adicionais:
 - USB
 - S/PDIF ou equivalente

Saídas e Roteamento:

- Sistema de roteamento interno com no mínimo 16 buses
- Mínimo de 8 saídas balanceadas
- Saídas principais:
 - L/R
- Saídas auxiliares:
 - Mínimo de 4 saídas mono
 - Mínimo de 4 saídas estéreo
 - 1 saída dedicada para monitor

Interface e Conectividade

- Interface digital com suporte a:
 - USB (mínimo 2 portas)
 - S/PDIF
 - AES/EBU ou equivalente
- Capacidade de gravação e reprodução de áudio via USB

Processamento de Áudio

- Processamento interno com no mínimo:
 - 8 efeitos digitais (FX), incluindo:
 - modulação
 - delay
 - reverb
 - equalização gráfica



- Processamento dinâmico completo
- Controle de ganho com ajuste fino (precisão mínima de 0,5 dB)
- Amplo alcance dinâmico

Operação e Controle

- Interface de operação com tela sensível ao toque, com resolução mínima de 1024x600
- Possibilidade de controle remoto via rede sem fio (Wi-Fi integrado ou compatível com roteador externo)
- Compatibilidade com controle via aplicativo ou software para ajustes de:
 - ganho
 - equalização
 - dinâmica
 - faders
- Capacidade de armazenamento e recuperação de configurações (presets), incluindo posição de faders.

Recursos Adicionais

- Media player integrado
- Gravador interno com possibilidade de gravação via USB
- Reprodução de áudio a partir de dispositivos externos ou memória interna
- Sistema de crossover configurável (2.1 ou equivalente)

Construção e Design

- Equipamento de construção robusta, adequado para uso contínuo
- Layout operacional intuitivo
- Dimensões compatíveis com instalação em ambiente de plenário

Itens Inclusos

- Deverão acompanhar o equipamento:
 - Cabos necessários para funcionamento
 - Fonte de alimentação bivolt automática
 - Manual de operação

Essa configuração segue padrões utilizados em licitações recentes de sistemas de plenário.

Microfones de Mesa para Vereadores

Sistema de sonorização composto por, no mínimo, 16 (dezesseis) microfones de mesa tipo gooseneck, interligados a central de controle. A quantidade indicada representa o quantitativo mínimo necessário, sendo permitida a oferta de soluções com número superior de unidades, desde que não haja prejuízo à operacionalização, compatibilidade e desempenho do sistema.

Características mínimas

- Frequência de operação: 615 ~ 665 MHz
- Modulação FM
- Resposta de frequência: 50 Hz a 15 kHz
- Relação sinal/ruído ≥ 100 dB
- Distorção $\leq 0,5\%$
- Microfones com bateria e receptor bivolt

Receptores do Sistema de Microfone

O sistema deverá ser acompanhado de receptor(es) compatível(is) com os microfones fornecidos, com as seguintes características mínimas:

- Faixa de frequência de operação entre 615 MHz e 665 MHz
- Sensibilidade de recepção de -94 dBm para 30 dB
- Rejeição de imagem mínima de 60 dB



- Estabilidade de frequência de $\pm 0,005\%$
- Modulação em FM
- Desvio máximo de frequência de ± 45 KHz
- Resposta de áudio de 50 Hz a 15 KHz (± 3 dB)
- Relação sinal/ruído mínima de 105 dB
- Alcance dinâmico de áudio mínimo de 100 dB
- Distorção harmônica total máxima de 0,5%
- Temperatura de funcionamento entre -10 °C e 55 °C
- Alimentação de 12 a 18V DC / 1A

Transmissores do Sistema

Os transmissores compatíveis com o sistema deverão possuir, no mínimo:

- Faixa de frequência entre 615 MHz e 665 MHz
- Largura de banda de 80 MHz
- Pressão máxima de entrada de 130 dB SPL
- Consumo de corrente de 110 mA
- Potência máxima de transmissão de 30 mW
- Resposta de frequência de 50 Hz a 18 KHz
- Alimentação por 2 baterias AA de 1,5V

Câmera para Transmissão das Sessões PTZ

Câmera destinada à gravação e transmissão das sessões legislativas.

Características mínimas

- Resolução 4K
- Sensor CMOS
- Zoom óptico mínimo 25x
- Iluminação mínima $\leq 0,1$ lux
- Movimento Pan $\pm 170^\circ$ / Tilt -30° a $+90^\circ$
- Saídas HDMI, USB 3.0, SDI e IP
- Controle RS-232, RS-485 e IP
- Protocolos VISCA ou ONVIF
- Presets e foco automático/manual

Essas características seguem o padrão de câmeras PTZ utilizadas em plenários legislativos.

Sistema de Sonorização

Sistema de sonorização do plenário.

Características mínimas

Caixas Amplificadas:

- Sistema ativo duas vias
- Alto-falante mínimo 15"
- Potência mínima 350 W RMS
- SPL ≥ 120 dB
- Resposta de frequência aproximada 60 Hz a 16 kHz
- Entradas XLR/TRS, saída XLR
- Bluetooth e DSP integrados

Sistema de Colunas (Line Array):

- Potência mínima 600 W
- SPL ≥ 120 dB
- Cobertura aproximada $120^\circ \times 30^\circ$



- DSP 24 bits integrado
- Mixer embutido mínimo 4 canais
- Bluetooth

Tablets para Votação Eletrônica (14 unidades)

Dispositivos destinados ao uso dos vereadores.

Características mínimas

- Tela mínima 10 polegadas
- Resolução mínima 1920 x 1200
- Processador octa-core
- Memória RAM mínima 4 GB
- Armazenamento mínimo 64 GB
- Conectividade Wi-Fi dual band
- Sistema operacional Android ou equivalente
- Bateria mínima 7000 mAh
- Câmera frontal
- Alto-falantes estéreo
- Capa de proteção

Televisor 42 polegadas

Destinado ao mural digital dos vereadores.

Características mínimas

- Tela LED
- Tamanho mínimo 42"
- Resolução Full HD
- Entradas HDMI e USB
- Wi-Fi integrado
- Sistema Smart TV
- Suporte VESA para fixação

Televisor 70 polegadas

Destinado à sala de reuniões da secretaria.

Características mínimas

- Tela LED ou QLED
- Tamanho mínimo 70"
- Resolução 4K UHD
- Mínimo 3 entradas HDMI
- Wi-Fi e Bluetooth
- Sistema Smart TV
- Suporte para fixação

Televisor 100 polegadas

Destinado ao plenarinho do mezanino.

Características mínimas

- Tela LED ou QLED
- Tamanho mínimo 100"
- Resolução 4K UHD
- Taxa mínima 60 Hz
- Entradas HDMI



- Conectividade Wi-Fi
- Suporte para fixação

Painel LED para Plenário

Destinado à exibição de imagens e resultados das votações.

- Dimensão aproximada: 4m x 2m
- Pixel pitch máximo P3.91
- Brilho mínimo 800 nits
- Taxa de atualização ≥ 3840 Hz
- Densidade ≥ 65.000 pixels/m²
- Gabinetes em alumínio
- Sistema de controle tipo NovaStar ou equivalente
- Processadora de vídeo dedicada
- Proteção mínima IP30
- Estrutura metálica de fixação

Serviços inclusos

A contratada deverá fornecer:

- Instalação completa
- Cabeamento
- Configuração dos sistemas
- Integração entre áudio e vídeo
- Testes operacionais
- Orientação aos servidores quanto à utilização do sistema/equipamento
- Garantia mínima de 12 meses



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, no Município de _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins:

- a)** que atende aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c)** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;
- f)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
- g)** que, se for o caso, cumpre os requisitos legais para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) item(ns) abaixo:

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Valor total: R\$ _____ (_____)

3. CONDIÇÕES GERAIS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme item 8 do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de garantia: Conforme item 17 do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos que no valor proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a contratação.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ E A EMPRESA

_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito Av. Coronel Oliveira Motta, nº 715, CNPJ/MF nº 77.778.744/0001-66, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____ e portador do RG nº ____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pelas disposições da Lei 14.133/2021, bem como pela legislação correlata, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Pregão Eletrônico que deu origem ao presente Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas à modernização e integração do sistema de votação eletrônica do Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, compreendendo sistemas de áudio, vídeo e exibição, com fornecimento, instalação, configuração, integração e suporte técnico, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2026, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à **Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina (PR)** o(s) item(ns) a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							



1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2026, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como com as demais normas aplicáveis.

1.4. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2001 – MANTER E APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Desdobramentos das Despesas:

4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (TVs, sonorização, câmera, painel LED)

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados (tablets);

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, caso haja cobrança destacada de instalação, configuração, integração ou suporte técnico.

Fonte de Recurso: 0001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, para fins de execução, acompanhamento e faturamento do objeto, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra este instrumento como seu Anexo II, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do objeto é o constante da Cláusula Primeira, sendo considerado justo e suficiente para a integral execução do objeto contratual.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, pela variação do índice IPCA/IBGE, em conformidade com o Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida.



8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do processo.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada ou cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso.

8.2.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos causados à Administração.

8.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE ensejará a incidência de encargos moratórios, calculados pela seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei 14.133/2021 e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução e o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, por meio de fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, nos prazos estabelecidos neste contrato;
- f) Arcar com os encargos decorrentes de atraso de pagamento, nos termos da cláusula própria deste contrato;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução ou entrega do objeto, apresentando justificativa fundamentada e documentada, para análise da CONTRATANTE, que decidirá sobre sua aceitabilidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- c) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto;
- d) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e



comerciais, previstas na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelos vícios do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

l) Apresentar, para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital, dentro do prazo de validade;

m) Quando aplicável, apresentar certidão de regularidade fiscal municipal;

n) Cumprir todas as demais condições e obrigações previstas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia dos produtos e serviços fornecidos, na forma da lei e conforme especificações constantes do Termo de Referência, iniciando-se a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante atesto pela CONTRATANTE.

10.2. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, admitida oferta superior sem custo adicional, conforme ofertado pelo fornecedor, devendo constar obrigatoriamente de forma expressa no orçamento apresentado pela empresa, sem custo adicional para a Administração, abrangendo, inclusive, defeitos de fabricação, instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos.

10.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos e quaisquer ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidores designados na Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Para o presente processo, fica designado o servidor Lucas Pereira Vilas Boas, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, servidor efetivo, para atuar como auxiliar técnico, prestando suporte especializado às atividades de fiscalização contratual.

11.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações, a qualidade dos serviços prestados, a correta instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como a conformidade com os prazos estabelecidos, atestando que a CONTRATADA atende às exigências constantes no Termo de Referência.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante



terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de execução.

12.1.2.1. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. apuração de eventuais indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://camarasantoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



Santo Antônio da Platina, 29 de abril de 2026.

CONTRATANTE
LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p19b5c0efe22a6>

